



PROCESSO N.º 1206/2006

PROTOCOLO N.º 9.054.679-1

PARECER N.º 114/07

APROVADO EM 28/03/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – na forma Integrada ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3732/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do Município de Cascavel que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração na forma Integrada ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 65/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 683/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 04 anos máximo conforme a legislação vigente.
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Fundamental.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de



PROCESSO N° 1206/2006

decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado". (fl. 14)

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO							
TURNO: MATUTINO / VESPERTINO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
MÓDULO: 40 SEMANAS POR ANO							
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	N.º H/R
BNC	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	Inglês	2	2			160	133
	Arte	2				80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2			160	133
	Química	2	2			160	133
	Biologia			2	2	160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
PD	Sociologia				2	80	66
	Filosofia			2		80	66
	Sistemas de Informações Gerenciais		2			80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho		2	2		160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2				80	66
Subtotal/		21	23	15	13	2880	2400
Formação Específica	Teoria Geral da Administração	2				80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2				80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial			2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais			2	2	160	133
	Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas.			2	2	160	133
	Teoria Econômica		2			80	66
	Administração de Marketing e Vendas				2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento			2		80	66
	Administração de Pessoal			2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos				2	80	66
Subtotal		4	2	10	12	1120	933
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1206/2006

2.3 Certificação

O aluno que concluir com êxito as quatro séries do Curso Técnico em Administração, Área Profissional: Gestão, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mônica Virgínia Missau	- Ciências Contábeis - Esquema I (Legislação Aplicada, Organização e Técnicas Comerciais, Contabilidade e Custos)	- Coordenação de Curso
Sara Maciel de Souza	- Licenciatura em Letras – Português/Inglês	- Língua Portuguesa - Literatura
Lourdes Judite Murara	- Licenciatura em Educação Artística	- Arte
Márcio Prestes Lopes	- Licenciatura em Educação Física	- Educação Física
Dalva Ferreira Gomes Amadeu	- Licenciatura em Letras – Português/Inglês	- Inglês
Sandra Estevam Coelho	- Licenciatura em Matemática	- Matemática
Carlos Batista Mendes Wovst	- Bacharel em Engenharia Civil	- Física
Simone Perazolo de Almeida	- Licenciatura em Química	- Química
Márcia Francisco Eleutério	- Licenciatura em Biologia	- Biologia
Leonice Terezinha Schneider	- Filosofia	- História
Sandrleia Domingues Lara	Licenciatura em Geografia	- Geografia
Artur Rodrigo de Mattos	Licenciatura em Filosofia e História	- Sociologia - Filosofia
Eliane Rodrigues do Carmo	Bacharel em Administração	- Sistema de Informações Gerenciais - Teoria Geral da Administração - Adm. Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas - Administração de marketing e vendas - Administração Estratégica e Planejamento



PROCESSO N° 1206/2006

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Larissa Karla de Paula e Sá	Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Hefren Thadeu Teixeira Alves	Licenciatura em Letras – Português/Inglês	- Metodologia e Técnica da Pesquisa
Silvana Batista Moreira Parzianello	Psicologia	- Fundamentos Psicossociais da Administração
Roselis Natalina Mazzuchetti	Bacharel em Administração	- Administração de Produção e Materiais - Elaboração e Análise de Projetos

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 451/2006 do NRE de Cascavel integrada por Técnicos do NRE e a Especialista Angélica da Silva Lima Konopatzki Bacharel em Administração(cf. fls 226 a 233), emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Verificamos que o estabelecimento de ensino possui recursos humanos condizentes ao desenvolvimento com a Proposta Pedagógica.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Condiz com o Plano de Curso, realizando mensalmente atividades.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Verificamos e atestamos que o estabelecimento de ensino passou por ampla reforma com recursos do PROEP/MEC/SEED; recebeu vários Equipamentos e adquiriu livros para a Biblioteca. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, controle Populacional e Vida, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar.

3.5. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:



PROCESSO N° 1206/2006

Ajardinamento do CEEP, Horta Medicinal, controle Populacional e Vida em Aquário de Água Doce, Reciclagem de Lixo, Aquecimento de Água por Energia Solar, Seminários, Palestras.

3.6. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Existência de laboratório de Informática com 25 computadores, diversos equipamentos necessários ao bom andamento do curso, além de 1 auditório, 1 mini-auditório, 1 sala de multiuso, biblioteca e laboratórios de física, química e biologia.

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“Para fins de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração na forma Integrado ao Ensino Médio, junto ao Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, após a análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99 CNE, somos de parecer **favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2006.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 526/2006-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração na forma Integrado ao Ensino Médio – Área Profissional: Gestão, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, no município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de cinco anos. (parágrafo único, art. 32.)

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1206/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de março de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 28 de março de 2007.